

Empresa: Associacao de Pais E Amigos Dos Excepcionais Patos de Minas**CNPJ:** 17.835.364/0001-94 **Agência/Conta:** 190-2 / 50943-4**Nome da Folha:** RESCISOES SUELI E JAYSLENE 11.set.2025**Data Pagamento:** 11/09/2025 **Situação:** Processada **Agência/Conta:** 190-2 / 50943-4**Valor Total:** R\$ 2.885,87 **Tipo:** Rescisão **Quantidade de Pagamentos:** 2**Assinaturas válidas:**

Anair Rufino Goncalves 11/09/2025 10:35:36

Joao Batista De Andrade 11/09/2025 09:03:28

OBS:

Processada

	NOME	CPF	AGÊNCIA/CONTA	SITUAÇÃO	TIPO	VALOR
1	Sueli Angela Gabriel	050.815.776-50	4669-8 / 33867-2	Pago	Recisão	R\$ 1.586,93
2	Jayslene Ricarda da Silva	145.338.146-54	4669-8 / 32033-1	Pago	Recisão	R\$ 1.298,94

Este relatório não é um comprovante da efetivação dos pagamentos exibidos. A emissão de comprovantes pode ser realizada através dos canais de autoatendimento BB.
Relatório emitido em 11/09/2025 às 13:09:20 , por JE727055 JOAO BATISTA DE ANDRADE

Central de Atendimento BB 4004 0001 (Capitais) e 0800 729 0001 (Demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678 / Deficientes Auditivos/Fala 0800-729-0088

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/09/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 10:58:03
0190000190

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO
CNPJ: 17.835.364/0001-94

FAVORECIDO: SUELI ANGELA GABRIEL
CPF: 050.815.776-50
AGENCIA: 4669-8 - MAJOR GOTE MG
CONTA: 33.867-2
DATA DE PAGAMENTO: 11/09/2025
VALOR CREDITADO (R\$): 1.586,93

EVENTO: PG RESCISAO CONTRATO TRABALHO

AUTENTICACAO SISBB: C.C14.D16.844.530.850

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 17.835.364/0001-94	02 Razão Social / Nome ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATOS DE M			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) R JOSE PEREIRA DA FONSECA, 250			04 Bairro ROSARIO	
05 Município Patos de Minas	06 UF MG	07 CEP 38701004	08 CNAE 9499500	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 12912351989	11 Nome SUELI ANGELA GABRIEL			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA GABRIEL BORGES DE ANDRADE, 101			13 Bairro SEBASTIAO AMORIM	
14 Município Patos de Minas	15 UF MG	16 CEP 38705-292	17 CTPS (nº,série,UF) 00508157/07650 -	18 CPF 05081577650
19 Data de Nascimento 27/08/1978	20 Nome da Mãe MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE GABRIEL			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado.				
22 Causa do Afastamento RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO EMPREGADO				
23 Remuneração Mês Ant. 1.620,14	24 Data de Admissão 07/08/2024	25 Data do Aviso Prévio 03/09/2025	26 Data de Afastamento 03/09/2025	27 Cód.Afastamento SJ1
28 Pensão Alim. (%) TRCT	29 Pensão Alim. (%) FGTS	30 Categoria do Trabalhador 01		

31 Código Sindical 000.010.09707-2831	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 17.450.529/0001-00 - SIND. EMPREG. ENTID. CULT. RECREAT. ASSIST. SOCIAL ORIENT. FORMA
--	--

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 3 /dias Salário (Líquido de 0 faltas e 0 DSR)	162,01	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
56.1 Horas Extras horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	6,50
63 13º Salário Proporcional 8/12 avos	1.080,09	64.1 13º Salário-Exerc. - /12 avos	0,00	65 Férias Proporc 1/12 avos	135,01
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. 07/08/2024 a 06/08/2025	1.620,14	68 Terço Constituc. de Férias	585,05	69 Aviso Prévio Indenizado	0,00
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	0,00	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	0,00		
		99 Ajuste do Saldo Devedor	0,00	TOTAL BRUTO	3.588,80

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso Prévio Indenizado dias	1.620,14	105 Empréstimo em Consignação	198,08	112.1 Previdência Social	12,15
112.2 Prev Social - 13º Salário	81,00	114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00
115.1 OUTROS DESCONTOS	90,50				
				TOTAL DEDUÇÕES	2.001,87
				VALOR LÍQUIDO	1.586,93

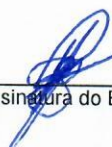
TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

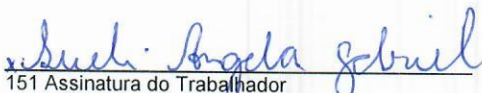
EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 17.835.364/0001-94		02 Razão Social/Nome ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATOS DE M		
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 12912351989		11 Nome SUELI ANGELA GABRIEL		
17 CTPS (nº,série,UF) 00508157/07650 -		18 CPF 05081577650	19 Data de Nascimento 27/08/1978	20 Nome da Mãe MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE GABRIEL
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO EMPREGADO				
24 Data de Admissão 07/08/2024	25 Data do Aviso Prévio 03/09/2025	26 Data de Afastamento 03/09/2025	27 Cód. Afast. SJ1	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS) 0
30 Categoria do Trabalhador 01				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 1.586,93, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Patos de Minas / 11 de Setembro de 2025


João Batista de Andrade
Presidente
APAS
150 Assinatura do Empregador ou Preposto
CPF:


151 Assinatura do Trabalhador
SUELI ANGELA GABRIEL

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inciso XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).